



*Prefeitura Municipal de Clevelândia*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/88

SÚMULA: "Denomina Escola Municipal Rural localizada  
no Projeto Serrano Baixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU  
E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominada de ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO/  
INOCÊNCIO, a Escola edificada no Projeto de Reas-  
sentamento do INCRA - Serrano Baixo, neste Municí-  
pio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTA-  
DO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 1.988.

IDEVALDO ZARDO  
Prefeito Municipal.